

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora
Vogal do Pelouro de Ação Social e
Habitação, Saúde e Igualdade
Dra. Rosa Lourenço

Informação n.º
INF/69/SASHSI/16

Data
14/12/2016

Assunto: Pedido de Cedência de Autocarro – Irmã Júlia Barroso da Silva

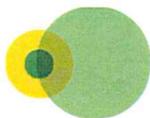
Informação

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v), nº 1, do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. A Irmã Júlia Barroso da Silva, missionária da Companhia de Santa Teresa de Jesus, congregação religiosa com relevante obra social no Bairro Fonsecas e Calçada, apresentou à JFA um pedido de cedência de autocarro para transporte de 33 pessoas de idade maior do Bairro Fonsecas e Calçada, com escassos recursos económicos, para uma ida à INATEL em Oeiras;
- IV. O pedido de cedência de transporte é para o dia 19 de dezembro, com o autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade e conduzido pelo Sr. Motorista;

Despacho

Autocarro o p. 2.2
de apoio no
finesim no
terro p. 2.2
f. x. 2016. 12. 14



ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. Do presente pedido de **apoio não financeiro**, a data indicada coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
- VI. O serviço missionário em causa não está constituído enquanto organismo legalmente existente, pelo que não têm qualquer tipo de registo uma vez que a Lei dispensa o registo de movimentos;
- VII. Os organismos e entes que não estão legalmente constituídos não estão submetidos à disciplina do RAAFA, o que não significa que estejam liminarmente excluídos da atribuição de apoios pela Freguesia de Alvalade, designadamente de apoios não financeiros;
- VIII. O referido apoio não financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;
- IX. Não houve lugar a reunião da Junta de Freguesia entre a data do pedido e a data requerida.

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime na alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove o **apoio não financeiro** até um máximo de **€161,90** (cento e sessenta e um euros e noventa cêntimos), o que correspondente ao cálculo da importância definida por km (96 Km x €0,70 = €67,20), acrescido do valor das portagens (€6,70), mais o serviço de motorista de 1 dia (€80,00 + €8,00 = €88,00).

À consideração superior.

Paula Teixeira

A Assistente Técnica